



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI nº 18/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento aos domingos dos supermercados no âmbito do município de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o horário de funcionamento aos domingos dos supermercados no município de São Francisco de Assis.

§ 1º - Os supermercados funcionarão nos domingos, no horário das 08h00 às 10h00.

§ 2º - Esta Lei não se aplica às empresas de economia familiar, as quais poderão funcionar em todos os domingos, observada a legislação trabalhista aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de lei tem como objetivo regulamentar o horário de funcionamento dos supermercados aos domingos, visando equilibrar os interesses econômicos dos estabelecimentos comerciais, os direitos dos trabalhadores e o bem-estar da comunidade.

A definição de horários limitados para o funcionamento aos domingos busca atender a demandas sociais importantes, como a valorização do convívio familiar e o respeito ao descanso semanal dos trabalhadores, conforme preconizado na legislação trabalhista brasileira. Além disso, a regulamentação proporciona condições justas para as pequenas empresas, especialmente as de economia familiar, que possuem características e necessidades distintas das redes de supermercados.

Ao mesmo tempo, a diferenciação do tratamento para empresas de economia familiar reconhece sua relevância para o desenvolvimento local e sua contribuição para a sustentabilidade econômica de muitas famílias, permitindo que continuem operando sem os mesmos impedimentos aplicáveis a grandes negócios.

A limitação de horários aos domingos também contribui para a preservação da saúde física e mental dos trabalhadores, reduzindo a carga de trabalho contínua e promovendo a qualidade de vida.

Por fim, ao estabelecer critérios claros e aplicáveis para o funcionamento dos supermercados, o projeto visa harmonizar as relações entre os diversos atores envolvidos, atendendo tanto às necessidades da população quanto às exigências da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Dessa forma, submetemos esta proposta à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que ela contribuirá para o desenvolvimento de nossa comunidade de maneira justa, equilibrada.

São Francisco de Assis, 14 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C